



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Sexta-feira • 29 de Abril de 2022 • Ano • Nº 4667

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Decreto de Nº 815/2022** - Dispõe sobre a exoneração do cargo de Diretor, integrante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa e dá outras providências.
- **Renovação Licença Ambiental Unificada – Processo RLAU 001/2022** - Ricardo Pereira Martins.
- **Dispensa Licença Ambiental Unificada – Processo DLAU 001/2022** – KM 87 Empreendimento Agrícola Ltda.
- **Renovação Licença Ambiental Unificada – Processo RLAU 020/2021** – Ricardo Augusto Azevedo Bresciane – EPP.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luciana Sousa Machado Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Nova Viçosa - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QD+DWWURDHUJLWZIBHAZMA

Decretos



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

DECRETO DE Nº. 815/2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **Claudia da Silva Saúde**, CPF 040.064.266-23, do cargo de Diretora escolar, da Escola do Campo - Colônia Nova, integrante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, revoga-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita

Atos Administrativos



RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

VALIDADEZ

Validade: **27/04/2025**

Empresa: **RICARDO PEREIRA MARTINS**
Fazenda Conjunto Boa Vista

PROCESSO

Processo: **RLAU 001/2022**

Emissão: **28/04/2022**

Endereço: **Rua Mucuri, nº 503, Distrito de Posto da Mata, Nova Viçosa – BA, CEP: 45.928-000.**

CPF: **065.990.868-96**

A Prefeitura Municipal de Nova Viçosa - BA, Luciana Sousa Machado Rodrigues no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º 09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta dos Processos – LAU 002 /2021 e RLAU 001/2022, conforme aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA Resolução COMDEMA nº 002 /2022 e com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º. Conceder Renovação de Licença Ambiental Unificada a **RICARDO PEREIRA MARTINS** inscrito no CPF nº **065.990.868-96**, para **REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DO BARRAMENTO DE TERRA EM CURSO D'ÁGUA**, localizados na propriedade denominada **FAZENDA CONJUNTO BOA VISTA**, situada na região do Córrego Taboca e outros, Município de Nova Viçosa – BA, do barramento com coordenadas: Lat. 17º48'29.91"S e Long. 39º42'28.01"W, com área inundada de 64.279,28m² e volume armazenado de 262.087,24 m³, onde é feita a captação para irrigação e travessia; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1 - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 2 - Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou possam afetar o meio ambiente; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 3 - Monitorar o Barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes, dos sistemas provisórios de drenagem, do extravasor e vertedor, excesso de macrofitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, corrigir erosão nas laterais, para evitar que o material seja carreado para o espelho de água, enviando para SEMMA os relatórios anuais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 4 – Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da manutenção da crista e dos taludes do barramento, além de realizar a manutenção das estradas que passa pela crista da barragem, evitando que no período de chuva o material seja lixiviado para dentro do corpo hídrico, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 5 - Fica vedada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem obtenção junto ao INEMA da pertinente licença ambiental específica para este fim, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 6 - Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano que comprovadamente ao meio ambiente e no que se referem às obrigações quanto ao cumprimento da lei federal 12.334/20/09/2010, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 7 - Operar o empreendimento com profissionais habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação e garantir procedimentos adequados preventivos e situações de emergências; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 8 - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim e colocação de placas educativas e informativas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 9 - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência; e; 10 - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.**





Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.


Art. 3º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Carla Beatriz G. Duarte
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal Nº 092/2021

Luciana Sousa Machado Rodrigues
Prefeita Municipal


Nova Viçosa, 28 de abril de 2022.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Viçosa CONSTRUINDO SONHOS Gestão - 2021/2024</p>	 <p>DISPENSA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA</p>
Processo: DLAU 001/2022	Validade: 27/04/2023
Publicado no D.O.M: 28/04/2022	Empresa: KM 87 EMPREENDIMENTO AGRÍCOLA LTDA. "Loteamento Recanto dos Pássaros"
CNPJ: 36.991.258/0001-44	Endereço: Estrada do Brotas, S/N, Bairro Abraão 2, Nova Viçosa - BA, CEP: 45.920-000.
A Prefeitura Municipal de Nova Viçosa - BA, Luciana Sousa Machado Rodrigues no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º 09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta do Processo DLAU Nº 001/2022, conforme aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA Resolução COMDEMA nº 002/2022 e com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.	
RESOLVE:	
Art.1.º. Declaramos para os devidos fins, que a empreendimento denominado RECANTO DOS PÁSSAROS , para implantação do empreendimento de parcelamento de solo urbano, com área total de 12.641,93 ² (doze mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), Área dos Lotes: 9.280,65 m ² , Áreas de Ruas: 3.361,28 m ² , Área de Quadras: 9.280,65 m ² , Nº de Lotes: 39 unidades e Quadras: 04, localizado na Estrada do Brotas, S/N, Bairro Abraão 2, Nova Viçosa-BA de propriedade da KM 87 EMPREENDIMENTO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ: 36.991.258/0001-44 , situado na ROD. BA 998, KM 35, Zona Rural de Nova Viçosa-BA e Coordenadas Geográficas: Latitude (S): -17,903465º e -39,392708º longitude (O), ESTÁ DISPENSADO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL UNIFICADA , pois o porte do empreendimento é inferior ao descrito na Resolução CEPRAM 4.579/18 e no Decreto Estadual 14.024/12 , o que não isenta do mesmo de apresentar as documentações solicitadas, os roteiros, as ARTs e mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: 1 - Implantar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização desta Dispensa De Licença Ambiental Unificada; 2 - Garantir a unidade estética do loteamento nas construções dos passeios, para fins de fiscalização desta Dispensa De Licença Ambiental Unificada; 3 - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim, para fins de fiscalização desta Dispensa De Licença Ambiental Unificada; 4 - Proibido o uso de fogo para limpeza dos terrenos para realização das obras de infra-estrutura, sendo o empreendedor sujeito a multa e punições previstas em Leis, para fins de fiscalização desta Dispensa De Licença Ambiental Unificada; 5 - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.	
Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tomará este documento sem validade legal.	
Art. 3º - Este Dispensa de Licença Ambiental Unificada entra em vigor na data de sua publicação.	
Nova Viçosa, 28 de abril de 2022.	
 <p>Carla Beatriz G. Duarte Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 092/2021</p>	 <p>Luciana Sousa Machado Rodrigues Prefeita Municipal</p>
<small>Endereço: Av. Getúlio, nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP: 45.900-000. Fone: (73) 9387.0295. Email: mdesambm@novaivicosa.ba.gov.br, CNPJ: 13.171.331/0001-48</small>	



SEMMA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Nova Viçosa - Bahia

**RENOVAÇÃO LICENÇA
AMBIENTAL UNIFICADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Nova Viçosa
CONSTRUINDO SONHOS
Gestão - 2021/2024

Empresa: **RICARDO AUGUSTO AZEVEDO BRESCIANE – EPP**
"COSTA AZUL PESCADOS"

Processo: **RLAU 020/2021**

CNPJ: **41.999.541/0001-52**

Endereço: **Rua Estrada do Barreiro, Nº 618, Centro, Nova Viçosa – BA.**

Publicado no D.O.M: **28/04/2022**

Validade: **27/04/2025**


A Prefeita Municipal de Nova Viçosa - BA, Luciana Sousa Machado Rodrigues no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º 09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta dos processos: **RLAU 020/2021** e **RLAS 003/2015** e **LAS 006/2012**, conforme aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA Resolução COMDEMA Nº 002/2022 e com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:


Art.1.º. Conceder Renovação de Licença Ambiental Unificada para o **RICARDO AUGUSTO AZEVEDO BRESCIANE – EPP**, como nome fantasia **COSTA AZUL PESCADOS**, inscrito no CNPJ nº 41.999.541/0001-52, com as atividades de **FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS**, localizado na Rua Estrada do Barreiro, Nº 618, Centro - Sede/ Nova Viçosa /BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: 1 - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado e qualquer alteração necessária, solicitar a SEMMA, para fins de fiscalização e renovação desta licença; 2 - Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, para fins de fiscalização e renovação desta licença; 3 - Garantir as melhores condições operacionais e de segurança dos funcionários e do meio ambiente, para fins de fiscalização e renovação desta licença; 4 – Deverá implementar um Programa de Educação Ambiental em consonância com a Política e o Programa Estadual de Educação Ambiental junto aos funcionários e colaboradores quanto ao uso da água e disposição de resíduos sólidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 5 – Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano que comprovadamente ao meio ambiente e no que se referem às obrigações quanto ao cumprimento da lei federal 12.334/20/09/2010, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 6 – Realizar a manutenção e limpeza periódica dos sistemas de drenagem pluvial, principalmente em época que antecede ao período das chuvas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 7 - Comprar o pescado respeitando sempre o período de defeso de cada espécie, sendo proibido o armazenamento e beneficiamento do mesmo durante o defeso, a não ser o produto já declarado ao órgão ambiental responsável pela fiscalização, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 8 - Apresentar a SEMMA, Relatório de Avaliação de Cumprimento de Condicionantes, contendo o atendimento de cada um dos condicionantes estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 9 - Tratar os efluentes antes do lançamento em corpo hídrico, com a devida outorga/dispensa/INEMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 10 - Requerer a renovação deste Cadastro com antecedência mínima de 90 dias (noventa) da expiração de seu prazo, para fins de fiscalização e renovação desta licença; 11 - Manter a licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes a serem estabelecidos, à disposição dos órgãos fiscalizadores; para fins de fiscalização e renovação desta licença.

Art. 2º - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação que caracterize o objeto aprovados para implantação. Sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou processo de Renovação de Licença Ambiental, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na legislação e ao cancelamento da licença de regularização obtida.

Art. 3º - Esta Renovação de Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.



Carla Beatriz G. Duarte
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal Nº 092/2021



Luciana Sousa Machado Rodrigues
Prefeita Municipal

Nova Viçosa, 28 de abril de 2022.

Endereço: Av. Oceânica, nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000

Fone: (73) 99867.0292, Email: meioambiente@novavicosaba.gov.br, CNPJ: 13.761.531/0001-49